

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	463/XIV/1.^a
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	“Altera a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de forma a valorizar os trabalhadores”
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO O proponente prevê que a entrada em vigor da iniciativa coincida com a do Orçamento do Estado subsequente à sua aprovação.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Sim. O proponente solicitou a sua discussão na generalidade para dia 7 de julho, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 133/XIV/1. ^a (Cidadãos)
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.^a) Com conexão à Comissão de Saúde (9. ^a)
Observações: Nesta fase parece não se justificar a baixa à Comissão, para apreciação na generalidade, dado que será discutida na reunião plenária de dia 7 de julho.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	



Data: 6 de julho de 2020

O assessor parlamentar, Rafael Silva